

Câmara Municipal de Sandolândia - TO

Protocolo n.º 76

Data: 04/10/23

Gilda Brito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO

Às 08:00 Hs do dia 04/10/2023

Samaria Pereira Gonçalves  
Superintendente de Gestão de Recursos Humanos  
Decreto nº 002/2021

Lei nº 345/2023, de 04 de outubro de 2023.

**“Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 337 de 31 de dezembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Sandolândia/TO para o Exercício de 2023, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1.º** ficam alterados os nexos da Lei nº 337 de 31 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que dispõe sobre o Programa Primeira infância.

**Art. 2.º** Ficam alteradas as nomenclaturas das ações previstas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023.

**Parágrafo único:** Passam a vigorar com as seguintes alterações.

**Onde se lê:**

- 0673 -Programa: Primeira infância

**Leia-se:**

- 0673 – Programa: **INFÂNCIA FELIZ DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**Onde se lê:**

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Leia-se:**

- 12.365.0673.2044 - **Manutenção de Ensino Infantil da Primeira Infância**

**Onde se lê:**

- 12.365.0671.2102 - Remuneração de Profissional da Educação - Ensino Infantil - FUNDEB-70%

**Leia-se:**

- 12.365.0671.2102 - **Gestão e manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Infantil da Primeira Infância**

**Onde se lê:**

- 12.365.0671.2103 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

10



**Leia-se:**

- 12.365.0671.2103 - Gestão e Manutenção do FUNDEB - 30% - Ensino Infantil da Primeira Infância

**Onde se lê:**

- 12.365.0673.1099 - Aparentamento da Creche

**Leia-se:**

- 12.365.0673.1099 - Aparentamento da Creche da Primeira Infância

**Onde se lê:**

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

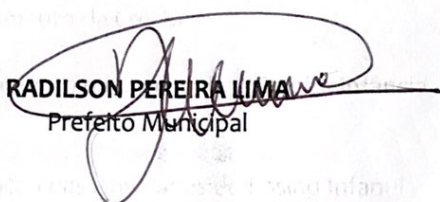
**Leia-se:**

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil da Primeira Infância

**Art. 3º.** Os demais dispositivos dos anexos da referida lei permaneceram com a redação original.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sandolândia, Estado do Tocantins, 04 de outubro de 2023.

  
RADILSON PEREIRA LIMA  
Prefeito Municipal

RADILSON PEREIRA LIMA